



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO 466 R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 21/2017, DE 07  
DE AGOSTO DE 2017**

**REGULAMENTA A LEI Nº 332/2017  
DE 07 DE JULHO DE 2017 QUE  
INSTITUI O PROGRAMA “CAMPO  
GRANDE CIDADE MUNDIAL DOS  
MÚSICOS” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO  
MUNICIPAL DE CAMPO  
GRANDE**, Estado do Rio Grande do  
Norte, República Federativa do Brasil,  
no uso das suas atribuições  
Constitucionais e legais, de acordo  
com a Lei Orgânica Municipal e tendo  
em vista a lei nº 332/2017 de 07 de  
julho de 2017.

Considerando a  
necessidade de regulamentar os  
critérios de seleção do programa, bem  
como os valores da bolsa e o tempo de  
concessão, observando sempre as  
peculiaridades de cada caso.

Considerando a  
relevância do incentivo financeiro na  
capacitação, aprendizagem,  
desenvolvimento das técnicas e da  
vivência teórica e prática da música em  
âmbito internacional aos jovens  
Campo-grandenses.

Considerando a  
interação entre o beneficiário e as mais  
diversas culturas musicais e a possibilidade  
de retorno desse conhecimento à  
sociedade, possibilitando o crescimento  
mútuo dos jovens músicos Campo-  
grandenses.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Decretar os  
critérios de seleção do programa “Campo  
Grande cidade mundial dos músicos” que  
consiste na concessão de bolsas de estudo  
a jovens na faixa etária de 16 a 29 anos de  
idade, para realização de intercâmbio  
internacional em cursos de música, em  
nível superior ou técnico.

Art. 2º Serão  
considerados na concessão da bolsa os  
seguintes requisitos previstos no artigo 3º  
da lei nº 332/2017:

I – ter  
nacionalidade brasileira;

II – ser aluno  
egresso ou integrante da rede pública de  
ensino municipal, estadual ou federal e  
fazer parte de uma das escolas de música  
sediadas no Município, sejam elas  
orquestras ou filarmônicas;



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO 466 R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

III – ter obtido ao longo do ano imediatamente antecedente a inscrição no programa, a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas regulares, bem como obtido aprovação com média igual ou superior a nota sete em todas as matérias cursadas;

Art.3º Os documentos comprobatórios deverão ser entregues na secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de Campo Grande que é a responsável pela execução e gestão do programa.

Art.4º O beneficiário deverá comprovar através de documento que fora selecionado para realização de cursos de aperfeiçoamento na área musical em outros países em nível técnico ou superior, com seu devido tempo de duração.

Art.5º Após análise da documentação pela secretária de educação, cultura, esporte e lazer do município, será emitido um parecer de forma fundamentada onde irá relatar se o candidato atende ou não os requisitos.

Art.6º Caso o parecer seja favorável, deverá este documento ser enviado ao chefe do poder executivo municipal, que por sua vez, dentro das condições financeiras do município e das peculiaridades de cada caso, irá determinar os valores da bolsa e o tempo de duração, observando sempre os limites impostos no artigo 5º da lei 332/2017.

Art. 7º O beneficiário do programa “Campo Grande cidade mundial dos músicos” deverá assinar termo de compromisso junto à secretaria de educação, esporte, cultura e lazer, se comprometendo a compartilhar com a municipalidade, através de palestras ou curso, por tempo determinado, as experiências e ensinamentos adquiridos, como forma de incentivo as futuras gerações.

Art.8º as despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do município no exercício financeiro de 2017 e nos subsequentes.

Art.9º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de agosto de 2017.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO **466** R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel Fernandes de Gois Veras**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 249/2017  
DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**Concede diária ao SECRETÁRIO DE  
FINANCIAS e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas  
atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Sr. **DIOGO JORDANO GONÇALVES DE ALMEIDA**, no exercício e ocupante do cargo de Secretária de Finanças, vinculado a secretaria finanças, 01 (uma) meia diária, ao preço unitário de R\$: 300,00 (trezentos Reais), para face as despesas com locomoção local, alimentação e estadia, quando em viagem administrativa a cidade de Apodi-RN, para comparecer junto ao Escritório do SEBRAE, no dia 09 de Agosto de 2017, com intuito de ter acesso ao Portal da REDESIM de Atendimento no Setor de Tributação, deste município de Campo Grande/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de campo grande-RN, 08 de agosto de 2017.

**Manoel Fernandes de Góis Veras**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 250/2017  
DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**Concede diária ao COORDENADOR DE  
TRIBUTAÇÃO e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas  
atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Sr. **LUCIANO VERAS PIMENTA**, no exercício e ocupante do cargo de Coordenador de Tributação, vinculado à secretaria finanças, 01 (uma) meia diária, ao preço unitário de R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para face as despesas com locomoção local, alimentação e estadia, quando em viagem administrativa a cidade de Apodi-RN para comparecer junto ao Escritório do SEBRAE, no dia 09 de Agosto de 2017, com intuito de ter acesso ao Portal da REDESIM de Atendimento no Setor de Tributação, deste município de Campo Grande/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de campo grande-RN, 08 de agosto de 2017.

**Manoel Fernandes de Góis Veras**  
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO **466** R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## **PORTARIA Nº 251/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**Concede diária ao Coordenador de  
Emprego e Renda e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas  
atribuições legais,**

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Sr. **ONÉZIMO LUIZ ALVES JÚNIOR**, no exercício e ocupante do cargo de Coordenador de Emprego e Renda, vinculado à secretaria de Desenvolvimento Econômico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para face as despesas com locomoção local e alimentação, quando em viagem administrativa a cidade de Apodi /RN, no dia 09 de Agosto de 2017, para participar de uma reunião da JUCERN em parceria com o SEBRAE/RN, com o tema a importância para desburocratização e criação do ambiente legal para o desenvolvimento dos pequenos negócios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Campo Grande-RN, 08 de AGOSTO de 2017.

**Manoel Fernandes de Góis Veras**  
Prefeito Municipal

<b>JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 128/2009.</b>	
<b>PREFEITO</b> MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS <b>VICE-PREFEITO</b> ALZAY FERNANDES PIMENTA <b>GABINETE DO PREFEITO</b> PEDRO PAULO FREITAS HOLANDA <b>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>DIRETOR GERAL</b> ALZAY FERNANDES PIMENTA <b>DIAGRAMAÇÃO</b> AILTON CARLOS DE LIMA
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33422900 Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com	